



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Caçapava do Sul

LEI Nº "7", de 2 de JUNHO de 1970.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a subscrever AÇÕES NO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA (C. E. E. E.) .

ISMAEL VIVIAN EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

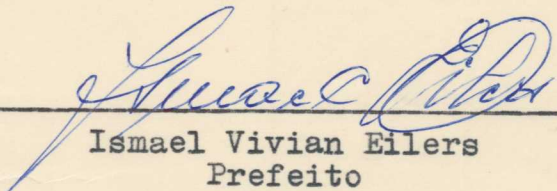
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - É o Poder Executivo do Município, autorizado a subscrever Ações da Companhia Estadual de Energia Elétrica - C.E.E.E., de conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Federal Nº 57.617, de Janeiro 1966.

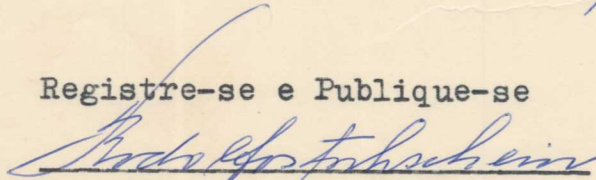
Art. 2º - Os recursos para a subscrição de que trata o artigo anterior, serão provenientes da Quota parte de retôrno do Impôsto Único sôbre Energia Elétrica, e, da parte que couber ao Município, no "Líquido Apreciável para aumento de Capital", resultante da correção monetária do Ativo Imobilizado daquela Companhia.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Caçapava do Sul, Rs., 2 de JUNHO de 1970.


Ismael Vivian Eilers
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Rodolfo Strohschein
Secretário do Município.